



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1340

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“ALTERA REDAÇÃO DOS §§ 1º E 4º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO, ESTATUTO E PLANO DE CARREIRAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

Art. 1º Ficam alteradas as redações do §1º e §4º do art. 7º da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º (...)

§ 1º As Inspetorias de Divisão da Guarda Civil Municipal de Cajamar serão comandadas por Guardas Civis Estáveis, que serão denominados como Inspetor de Divisão de Apoio Técnico Operacional, Inspetor de Divisão Ambiental, Inspetor de Divisão de Treinamento e Aprimoramento, e Inspetor de Divisão de Apoio Administrativo.

(...)

§ 4º Os cargos de Inspetor de Divisão de Apoio Técnico Operacional, Inspetor de Divisão Ambiental, Inspetor de Divisão de Treinamento e Aprimoramento e Inspetor de Divisão de Apoio Administrativo são cargos de livre nomeação e exoneração pela Chefia do Poder Executivo, com observância do §1º deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.085, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO VAU NOVO, DISTRITO SEDE, COMO ESTRADA AGENOR ALMEIDA VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1340

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página | 2

Art. 1º Fica denominada “ESTRADA AGENOR ALMEIDA VILHENA”, a estrada sem identificação que se inicia na confluência da Estrada Cajamar-Vau Novo, por uma extensão de 250 metros e terminando sem saída, localizada no Bairro Vau Novo, Distrito Sede, Município de Cajamar, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a execução e instalação da Placa nominativa da estrada de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DE

“AGENOR ALMEIDA VILHENA”

Agenor de Almeida Vilhena, nascido aos 04 de novembro de 1918, em Botucatu, SP, se casou em 1938 com Dona Maria Carmem Rodrigues Vilhena, tiveram 6 filhos: Ednei, Ademar, Aristides, Evani, Antônio Carlos e Ariovaldo.

Trabalhou por muitos anos na FEPASA – Ferrovia Paulista S.A., época em que conheceu Cajamar, para onde se mudou, em 1974, fixando residência no Distrito de Jordanésia, logo após se aposentar, que foi quando apresentou a cidade para seus filhos Aristides, Antônio e Ariovaldo, que desejavam adquirir terras e montar sua empresa.

No ano seguinte, seu filho Aristides, que já tinha uma fábrica de linguiça com seu irmão Antônio Carlos, situada na Freguesia do Ó, SP, decidiu romper a sociedade e adquirir seu próprio terreno e montar sua empresa em Cajamar, comprando um terreno em Jordanésia. Aristides fundou o Frigorífico Vilhena, em 1975, atual Frigorífico Vilheto, tendo hoje 2 frigoríficos, sendo um deles em Barueri, SP, chamado de Frigorífico Anhanguera.

Antônio Carlos, após rompimento da sociedade com o irmão, comprou um terreno no Bairro da Fazendinha, em Santana de Parnaíba, SP, em 1977, fundando o Frigorífico Sertão, em 1978, local onde se encontra até hoje!

No início das empresas dos filhos, Agenor sempre ajudou orientando os filhos!

Seu filho Ariovaldo, mais conhecido como “Vado”, sempre foi braço direito dos irmãos. Ariovaldo tem um time de futebol em Cajamar, bem conhecido, que leva o sobrenome de Agenor: Vilhena Futebol.

Seus demais filhos se casaram e viveram fora de Cajamar!

Agenor faleceu em 24 de agosto de 1982, após um AVC. Seu sonho, após se aposentar, era comprar um sítio para ter sossego e escolheu Cajamar para isso. Seu filho Antônio Carlos só conseguiu realizar o sonho do pai após seu falecimento, comprando o sítio em 1984.

LEI Nº 2.086, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 1.360/2009 que trata dos critérios para denominações de Vias, Próprios e Logradouros Públicos no Município de Cajamar, e dá outras providências”



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1340

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página | 3

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 1.360, de 23 de novembro de 2009, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º É proibida a duplicidade de denominação em vias, logradouros, equipamentos ou bens públicos quando estes pertencerem a mesma categoria com relação ao seu uso, sob pena de nulidade do ato.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.087, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPUS DE TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LOCALIZADO NO BAIRRO PORTAIS, DISTRITO DO POLVILHO, COMO CAMPUS DE TECNOLOGIA E LOGÍSTICA DONIZETTI APARECIDO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica denominado “CAMPUS DE TECNOLOGIA E LOGÍSTICA DONIZETTI APARECIDO DE LIMA”, o equipamento público localizado na Rua Amazonas, nº 800, Loteamento Portal dos Ipês II, no Bairro Portais, Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a execução e instalação da placa nominativa do equipamento público de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1340

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página | 4

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DE

“DONIZETTI APARECIDO DE LIMA”

Donizetti Aparecido de Lima, nasceu em 18 de novembro de 1961, no Vau Novo, e viveu sua vida em Cajamar, com forte ligação com a cidade e seus moradores. Criado na Lavrinha, no Centro de Cajamar, Donizetti construiu uma trajetória de dedicação à sua comunidade, deixando um legado de compromisso e respeito.

Sua carreira profissional teve início no Banco Bamerindus S.A., onde começou a trabalhar em 1981. Em 1986, se destacou e foi promovido a gerente, posição que ocupou com dedicação até o ano de 1996. Formado em Gestão Pública, Donizetti assumiu, em 1997, o cargo de Diretor Administrativo da Prefeitura de Cajamar, permanecendo até 2000. Nesse período, aprofundou sua relação com o setor público e fortaleceu seu compromisso com a Cidade.

Em 2000, Donizetti foi eleito vereador e, até 2004, trabalhou ativamente para trazer melhorias à população de Cajamar. Um de seus grandes feitos como vereador foi a conquista do Corpo de Bombeiros para o Município, uma demanda essencial para a segurança e o bem-estar da população. Ao longo de sua trajetória pública, também atuou como Secretário da Fazenda, Secretário de Administração e Secretário de Turismo durante a gestão do atual prefeito Danilo Joan.

Na vida pessoal, Donizetti casou-se com Sílvia Lima Celestino em 26 de junho de 1982. O casal construiu uma linda família com três filhos, Marielen, Daniel e Danilo, e foi abençoado com três netos: Elen, Rafaela e Lucas.

Além de sua dedicação profissional, Donizetti era apaixonado pela música. Em 2014, ele fundou a banda familiar Remembers, na qual tocava junto com outros membros da família. A banda tornou-se conhecida na cidade, participando de diversos eventos locais e levando alegria à comunidade.

Nos últimos anos, Donizetti enfrentou uma batalha corajosa contra o câncer de intestino, que depois se espalhou para o pulmão. Lutando contra a doença por dois anos e meio, ele manteve sua força e seu amor pela vida até o último momento. No dia 23 de janeiro de 2023, Donizetti faleceu em sua casa, rodeado por sua família, deixando uma cidade inteira em luto por sua perda e um legado admirável de amor e serviço a Cajamar.

“Doni” será sempre lembrado por sua generosidade, compromisso e pelas contribuições que fez à sua cidade natal, onde, por toda sua vida, cultivou raízes profundas e respeitadas por todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

LEI Nº 2.088, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO EMPRESARIAL DOS EUCALIPTOS, DISTRITO SEDE, COMO RUA DOS CAMBARÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica denominada “RUA DOS CAMBARÁS” a rua sem identificação localizada no Bairro Empresarial dos Eucaliptos, Distrito Sede, Município de Cajamar, estado de São Paulo, que se inicia na confluência da Estrada João Felix Domingues e termina sem saída.

Parágrafo único. O croqui de localização fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a execução e instalação da placa nominativa da Rua de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1340

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página | 5

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.089, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a criação do Conselho de Políticas Salariais da Administração Direta e Indireta, institui o Índice Municipal de Referência Salarial – IMRS, altera dispositivo da Lei nº 1.198, de 01 de março de 2006, que trata da Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho de Políticas Salariais da Administração Direta e Indireta, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de colher subsídios e formular sugestões que orientem a política de remuneração, inclusive a revisão geral anual dos servidores.

Art. 2º O Conselho de Políticas Salariais da Administração Direta e Indireta, será composto por 5 (cinco) membros titulares e suplentes, sendo:

I - 3 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 1 (um) membro indicado pela Câmara Municipal;

III - 1 (um) membro indicado pela Administração Indireta.

Art. 3º A nomeação do Conselho, sua organização e funcionamento dar-se-á, após a formalização das respectivas indicações, através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, adotando o mesmo procedimento em caso de alteração de conselheiro.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Políticas Salariais da Administração Direta e Indireta será escolhido pelos seus membros, em sua primeira reunião.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo os conselheiros serem reconduzidos, por mais uma vez, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo único. Caso o mandato, de que trata este artigo, finde em período de emergência e/ou calamidade pública, ficará automaticamente prorrogado, até sua regularização

Art. 5º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, o suplente assumirá imediatamente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará e adotará as providências para a composição do Conselho de Políticas Salariais da Administração Direta e Indireta, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º Fica instituído o Índice Municipal de Referência Salarial – IMRS, exclusivamente para registro de série histórica, a ser composto pelos percentuais de revisão geral anual de que trata a Lei nº 1.198, de 01 de março de 2006.

Art. 8º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1.198, de 01 de março de 2006, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Nos termos do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e art. 68 da Lei Complementar nº 064/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, dos aposentados e pensionistas, por força desta Lei, serão reajustados, todo mês de janeiro de cada ano.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1340

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página | 6

Parágrafo único. Na apuração do reajuste será considerado a reposição inflacionária, no período de janeiro a dezembro, mediante parecer prévio do Conselho de Políticas Salariais da Administração Direta e Indireta, observado o limite de gastos com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o art. 2º, da Lei nº 2.020 de 26 de outubro de 2023.

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.374 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
580	02.25.02 16.482 0088 1182 4.4.90.61.00 07.100.0107	134	02.09.03 12.365 0066 1131 4.4.90.51.00 07.100.0107	84.000,00
580	02.25.02 16.482 0088 1182 4.4.90.61.00 07.100.0107	317	02.13.02 10.302 0073 1139 4.4.90.51.00 07.100.0107	396.000,00
580	02.25.02 16.482 0088 1182 4.4.90.61.00 07.100.0107	624	02.26.01 15.451 0059 1130 4.4.90.51.00 07.100.0107	4.782.000,00
580	02.25.02 16.482 0088 1182 4.4.90.61.00 07.100.0107	825	02.45.01 11.333 0089 1159 4.4.90.51.00 07.100.0107	538.000,00
856	02.47.01 27.813 0067 1136 3.3.90.39.00 01.110.0000	645	02.26.01 15.452 0079 2188 3.3.90.39.00 01.110.0000	600.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1340

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página | 7

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 3.514, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica concedida ao servidor público MATHEUS GUILHERME BISELLI DA CRUZ – RE nº 13.931, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 24/06/2017 a 01/02/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 07 de abril de 2025 e término em 06 de maio de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.515, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica concedida ao servidor público LUIZ RODRIGUES DA SILVA – RE nº 16.745, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, readaptado definitivamente no cargo de Controlador de Acesso, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 20/02/2018 a 25/09/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 2 de janeiro de 2025 e término em 1º de abril de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.516, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora ANGELICA ANA ELIZEU CRUZ – RE nº 18.885, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional.

A licença, ora ratificada, teve início no dia 1º de novembro de 2024 e terminará em 29 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.517, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública MONALISA MARIA CIANI ZANUNCIO – RE nº 12.689, do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGA, retroagindo seus efeitos a 10/12/2024.

PORTARIA Nº 3.518, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica concedida à servidora pública ANDREA LUCAS DA SILVA - RE 8768, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 16 de dezembro de 2024 e término em 15 de março de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.519, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica afastado preventivamente o servidor público ALEX FABIANO DA SILVA ROCHA – RE nº 10.152, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 184 da Lei Complementar nº 064/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade tratada nos autos do Processo Administrativo Sindicante nº 10.460/2024.

PORTARIA Nº 3.520, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica exonerada a servidora pública ADRIANA ALVES AZEVEDO – RE nº 18.521, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1340

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página | 8

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Cajamar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.431/2011, bem como as suas alterações, realiza convocação das conselheiras para reunião extraordinária para o próximo dia 12/12/2024 as 09:00 hs, no CREAS, situada na Rua Antonieta Pasquarelli Pentead, nº 187 - Jordanésia, com a seguinte pauta:

Comunicações e justificativas de ausências de Conselheiros;

Leitura e deliberação da ata da reunião 011/24 e 012/24;

Deliberação do calendário de reuniões para 2025.

Assuntos Gerais.

Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

ATA

Reunião Ordinária

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, Sr. Jose Roberto de Andrade, deu início aos trabalhos as 10h30, trata-se da última reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), realizada no dia 10.12.2024, na Estrada Francisco Misse, 5999, cep 07750-000, Ponunduva, Cajamar, com os membros do conselho presentes, Jose Roberto de Andrade, Renato Rocha de Oliveira, Fernando Trippe Novaes Cardoso, Patricia Nogueira Barbosa, John do Amaral de Souza, Felipe Rafael Franco Meira, Vinicius Rodrigues, Masathochi Yahiro, lury Santos e os convidados Thiago Pereira Santos e Marcos Zaniratto Gomes Junior. A solene sessão é presidida pelo presidente do conselho, que iniciou a reunião as 10:33hs agradecendo a presença de todos os membros, e indica como primeiro tema a questão da eleição da nova chapa. Relembra a necessidade da alternância entre os cargos da Municipalidade e da Sociedade Civil, afim manter o equilíbrio e a isenção dos indicados que se voluntariam, são eles: O Sr. Vinicius Rodrigues, para o cargo de Vice de Presidente e a Sra. Cecilia Alves da Silva indicados pela municipalidade. Posto em votação e havendo a aprovação por aclamação de todos os presentes, o Sr. Presidente declara eleitos aos cargos o Sr. Vinicius e a Sra. Cecilia Alves. Continuando a reunião, o Sr. Presidente indica os postulantes a votação dos Srs. Renato, Sr. Felipe e o Sr. Fernando para o cargo de Presidente, neste momento do Sr. Renato pede a palavra, para esclarecer que por conta de alterações na composição do Instituto de Ferrovias, informa que para não haver conflito de interesses entre a sua participação das duas entidades, abdica de concorrer ao cargo em questão. O Sr. Presidente convida aos dois candidatos a fazerem uma breve apresentação, passando a palavra ao Sr. Felipe, o mesmo fala da sua qualificação, fala que a 10 anos tem atuado na área, explica sobre a sua plataforma esportes outdoor. O próximo candidato o Sr. Fernando, fala da sua proximidade com a cidade, de sua família a 25 anos trabalha com gastronomia na região. O Sr. Presidente, retoma a palavra, e inicia a votação nominal para o cargo de Presidente do Comtur: voto Renato – Fernando, voto Felipe- Felipe, voto John – Felipe, voto Fernando – Fernando, voto Patricia – Fernando, voto lury – Fernando, voto Massatoshi – Felipe, voto Vinicius – Fernando.

O Sr. Presidente após a apuração verificou a votação de 5 (cinco) votos ao Sr. Fernando e 3 (três) votos ao Sr. Felipe, declara neste ato como eleito para o biênio 25-26 o Sr. Fernando. O Sr. Felipe pede a palavra afim de solicitar ao atual Sr. Presidente para que se comprometa a entregar o calendário de eventos do Comtur do ano de 2025. O Presidente abre palavra aos presentes para considerações finais, sem manifestações. Assim sendo, foi devolvida a palavra ao Sr. Presidente que encerrou a reunião as 11:05hs. Eu, Renato Rocha de Oliveira na condição de Secretário do Conselho, redigi esta ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

Cajamar, 10 de dezembro de 2024.

Jose Roberto de Andrade
Presidente

Renato Rocha de Oliveira
Secretário



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1340

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página | 9

PODER LEGISLATVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO Nº 2.266/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar os seguintes AUTÓGRAFOS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Complementar nº 10/2024, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2022 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.267/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Complementar nº 11/2024, que "ALTERA REDAÇÃO DOS §§ 1º E 4º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO, ESTATUTO E PLANO DE CARREIRAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL".

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.268/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar o seguinte AUTÓGRAFO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 24 DE MARÇO DE 2005, PARA PERMITIR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC".

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.269/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 54/2024, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.270/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 64/2024, que "Dispõe sobre a Denominação da ESTRADA SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO VAU NOVO, DISTRITO SEDE, COMO ESTRADA AGENOR ALMEIDA VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA DO EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1340

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página | 10

AUTÓGRAFO Nº 2.271/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 64/2024, que “Dispõe sobre a Denominação da ESTRADA SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO VAU NOVO, DISTRITO SEDE, COMO ESTRADA AGENOR ALMEIDA VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.272/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 66/2024, que “Dispõe sobre a Denominação do CAMPUS DE TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LOCALIZADO NO BAIRRO PORTAIS, DISTRITO DO POLVILHO, COMO CAMPUS DE TECNOLOGIA E LOGÍSTICA DONIZETTI APARECIDO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.273/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 67/2024, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.274/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 69/2024, que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO EMPRESARIAL DOS EUCALIPTOS, DISTRITO SEDE, COMO RUA DOS CAMBARÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.275/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 71/2024, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICAS SALARIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INSTITUI O ÍNDICE MUNICIPAL DE REFERÊNCIA SALARIAL – IMRS, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.198, DE 01 DE MARÇO DE 2006, QUE TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.276/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 72/2024, que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO RECÉM-NASCIDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.277/2024



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1340

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página | 11

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 68/2024, que “INSTITUI E CRIA EM CAJAMAR O PROGRAMA MUNICIPAL PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRO DIAS MARTINS

AUTÓGRAFO Nº 2.278/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 70/2024, que “INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE E DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO ANUAL DE AÇÕES RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DO PARTO PREMATURO DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO.”

AUTORIA DO VEREADOR SAULO ANDERSON RODRIGUES

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 11 de dezembro 2024.

MESA DA CÂMARA

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

MARCELO DA ROCHA SANTIAGO
2º Secretario

ALEXANDRO DIAS MARTINS
3º Secretario

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 251, DE 11 DE DEZEMBRO 2.024.

Dispõe sobre o crédito consignado dos agentes públicos da Câmara Municipal de Cajamar junto a instituições credenciadas, autoriza a formalização de instrumentos, e dá outras providências.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 11 de dezembro 2024.

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo